



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

23
[Handwritten signature]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo nº 08.14.01/2018

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por ordem da Exmo (a). Sr (a). Secretária do Trabalho e Assistência Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de dispensa **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recair no imóvel de propriedade da Sr. **FRANCISCO EGIRLANIO MATOS GERMANO**, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento do aluguel social, situado na Rua Cosmo Santos, Nº S/N - Planalto, Itapiúna - CE, o qual ficará vinculado a esta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

24
Duo

IUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho de suas atividades foi de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, mensais, tendo o Engenheiro feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Itapiúna (CE), 14 Agosto de 2018.

Tiago da Silva Pereira
Tiago da Silva Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

35
Dw

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Processo nº: 08.14.01/2018

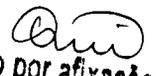
Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- **Favorecido:** FRANCISCO EGIRLANIO MATOS GERMANO
- **Valor Mensal:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- **Valor Global:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Exma (a). Sr (a). **GINNA KITTERIA COELHO SILVA**, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social em 14 de Agosto de 2018.

Itapiúna/CE, 14 de Agosto de 2018.


Tiago da Silva Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação


Funcionado por afixação dia 14 de 08/20/18
no átrio da Prefeitura, os termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ na
decisão proferida no Recurso Especial
Nº 105.232 (96/0056484-5) CE 1ª turma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

36

Qui

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, nesta data, foi publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Itapiúna, o Extrato da Dispensa de Licitação nº 08.14.01/2018, referente à **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Favorecido: **FRANCISCO EGIRLANIO MATOS GERMANO**; Valor: mensal de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** sendo o valor global de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com vigência de contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Itapiúna-CE, 14 de Agosto de 2018.


GINNÁ KITTERIA COELHO SILVA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social